

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0364.0011203/2023-23.

PARTÍCIPE 1: A Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

PARTÍCIPE 2: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa, CEP: 60822-325. Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, Dr. Antônio Abelardo Benevides Moraes.

Os cooperantes: têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2023, Processo Administrativo nº 19.21.0364.0011203/2023-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento possui como objeto a inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2023, cujo objeto é a cessão do direito e licença de uso do software Sistema de Informações e Monitoramento - SIMTJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

2.1 Incluir a Cláusula Décima Segunda ao Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2023, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os Partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da parceria para finalidade distinta daquela do objeto do acordo, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Partícipes ficam obrigadas a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

PARÁGRAFO QUARTO. Os Partícipes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

PARÁGRAFO QUINTO. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste acordo e também de acordo com o que dispõe a LGPD e atos normativos de proteção de dados."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A inclusão da Cláusula Décima Segunda decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cleandro Alves de Moura

Procurador Geral de Justiça

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Antonio Abelardo Benevides Moraes

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2024.09.13 14:35:39
03'00'

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 03/07/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783993** e o código CRC **69332023**.

19.21.0364.0011203/2023-23

0783993v8